



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PREGÃO Nº. 04/2015

EMISSÃO : 26/10/2015

ABERTURA : 10/11/2015

HORÁRIO: 14:00 horas

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, torna público que no dia 10 de novembro de 2015, às 14:00 horas será aberta a licitação em epígrafe na sede da Câmara Municipal de Carambeí, localizada à Rua da Prata, 99, sob modalidade PREGÃO, do tipo **Menor Preço Global**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

01. OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para os Vereadores da Câmara Municipal de Carambeí, mais duas linha para atender a recepção do Legislativo, (conforme anexo III) e o comodato de 13 aparelhos de celular, conforme especificações do anexo IX.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO :

02.01 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

02.02 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

02.03 Não poderá participar empresa em processo recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução e liquidação.

02.04 É permitido a participação de empresa em consórcio desde que cumpra as normas exigidas no art. 33 da Lei nº. 8.666/93 inciso I ao V § 1º e 2º.

02.05 A Câmara Municipal de Carambeí não se responsabilizará caso a proponente envie os envelopes de proposta e documentação para participar do referido certame, só irá participar se os mesmos forem entregues ao Pregoeiro até a data e horário de abertura.

03. CREDENCIAMENTO :

03.01 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

03.02 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, se não constar o representante legal no Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

03.03 Apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para comprovação de que a atividade da empresa, é ou está ligado ao ramo pertinente do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

objeto desta licitação, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.**

03.04 Neste momento a empresa deverá informar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

03.05 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, neste Pregão, realizado pela Câmara Municipal de CARAMBEÍ, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

03.06 Neste momento, deve ser apresentada declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação **(anexo I), (apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento).**

03.07 No caso da empresa participante entregar o envelope da data e horário determinado pelo pregoeiro, mas não encaminhar representante, fica entendido que a empresa concorda com ata e atos do pregoeiro, e abre mão do prazo recursal, em conformidade com o art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002.

04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

04.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços

PREGÃO Nº. 04/2015 - Câmara Municipal de Carambeí
ABERTURA : 10/11/2015 HORÁRIO : 14:00 horas
NOME DA EMPRESA :
Nº. CNPJ:
EMAIL DA EMPRESA:
TELEFONE DA EMPRESA:

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Descrição do objeto idêntico ao especificado no anexo III;
- B - Quantidade;
- C - Valor unitário;
- D - Valor total;
- E - Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da Proposta Comercial);

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

05. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

05.01 No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá o que se segue :

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- c) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- d) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contêm valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;
- e) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- f) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- g) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea “d” subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

05.03 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

05.04 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

05.05 O intervalo percentual estabelecido no item 05.04 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

05.06 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006;

05.07 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

05.08 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

05.09 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

05.10 Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

05.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

05.12 No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

06. HABILITAÇÃO :

06.01 Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - Habilitação

PREGÃO N° 04/2015 Câmara Municipal de Carambeí

ABERTURA : 10/11/2015 HORÁRIO: 14:00 horas

EMPRESA:

Nº. CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- b) Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.
- c) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**.
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007);
- f) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- h) Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93.
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

- A documentação acima aludida deverá estar na seqüência acima e entregue em 1 (uma) via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra i).

07. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :

07.01 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

07.02 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

07.03 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:

08.01 O objeto do referido certame deverá ser entregue e executado, conforme solicitação da Câmara Municipal de Carambeí, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, por um período de 12 meses.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

09.01 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das notas fiscais (faturas), devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara e fiscal de contrato.

09.02 Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;

09.03 As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;

10. RECURSOS FINANCEIROS :

10.01 Correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÃO | | | |
|----------------------|------------------------------|------------------------|--|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Sub elemento |
| 2015 | Outros Serv. Terceiros PJ | 3.3.90.39.00.00 | 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações |

11. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO :

11.01 R\$ 49.393,20 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

12. PENALIDADE :

12.01 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.02 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.03 Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

12.04 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.05 As multas mencionadas nos itens 10.2, 10.3 e 10.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.06 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13. RECURSOS :

13.01 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.03 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.04 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.06 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Carambeí, Rua da Prata, 99, de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 19:00 horas, quais serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro designado pelo Município.

13.07 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.08 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.09 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS :

14.01 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

14.02 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.05 Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal de Carambeí, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.06 Ocorrendo a hipótese prevista no sub-ítem anterior assistirá a Câmara Municipal de Carambeí, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.07 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção do Diretor Geral da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara Municipal, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.08 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.09 Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Câmara Municipal de Carambeí, Rua da Prata, 99, Carambeí - Paraná, ou ainda pelo fone (42) 3231-1668.

Carambeí, 26 de outubro de 2015

Aprovo o edital:

Rosmar R. de Oliveira
Diretor Geral

Grazielle H. L. Gualdessi
OAB Pr 28.119
Procuradora Jurídica

Visto:

Comissão de Licitação:

Simone Bueno Carneiro

Luiz A. Freytag _____

Eclaiton M. Bueno _____

Maria Luiza de O. e S. Taques
Unidade de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO I

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, ____ de _____ de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, _____ de _____ de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO III

Lote Único

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS | ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES | VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO) | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR POR 12 MESES ESTIMADO |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---|-----------------------|-----------------------------|
| Móvel-Móvel (mesma operadora) | 1700 | 1700 | | | |
| Móvel-Móvel (outra operadora) | 1700 | 1700 | | | |
| Móvel-Fixo | 1600 | 1600 | | | |
| Móvel-Móvel (intra-grupo) | | | | | |
| Ferramenta de Gestão | - | 13 | | | |
| Assinatura Mensal | - | 13 | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS | VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO) | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR POR 12 MESES ESTIMADO |
|--|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora) | 200 | | | |
| Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora) | 200 | | | |
| Móvel- Fixo – VC2 | 200 | | | |
| Móvel- Fixo – VC3 | 200 | | | |
| Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora) | 200 | | | |
| Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora) | 200 | | | |
| TOTAL GERAL | | | | |

Em, ____ de _____ de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº04/2015

Câmara Municipal de Carambeí

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr. portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) _____, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Carambeí,

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

EMPRESA: _____

CNPJ/MF. nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO V DADOS BANCÁRIOS

| | |
|-----------------------------------|--|
| Banco | |
| Agência | |
| Conta Corrente () / Poupança () | |
| Ano de Abertura da Conta | |
| Endereço da Agência/Cidade/UF | |

DADOS DA EMPRESA

| | |
|---|--|
| Nome da empresa: | |
| Telefone: | |
| Fax: | |
| email: | |
| Endereço da empresa p/ correspondência: | |

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

| | |
|---|--|
| Nome do representante legal da empresa: | |
| Qualificação: | |
| Endereço: | |
| RG: | |
| CPF: | |



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) r(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO 04/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

[



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Carambeí, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. _____, sediada.

(Endereço Completo)

Em cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal **DECLARAMOS** que não consta em nosso quadro de funcionários trabalhadores menores, e estamos cientes quanto à “**proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**”.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2015, a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal a seguir descrito, os quais deverão apresentar, obrigatoriamente as seguintes características mínimas: Local de habilitação: Município de Carambeí, Paraná – Câmara Municipal.

- 13 (treze) linhas
- 13 (treze) aparelhos digitais novos, em regime de comodato, ou outra modalidade contratual viável apresentada pela licitante, sem ônus para a Câmara Municipal conforme segue:

13 (treze) aparelhos com as especificações mínimas abaixo:

- * Quad-Band Digital GSM 850/900/1800/1900 Mhz;
- * Agenda com 500 registros;
- * Tela de alta resolução colorida de 480x360 pixels;
- * Viva-voz;
- * Alerta de som e vibratório;
- * Conectividade por Bluetooth e USB;
- * Porta USB e carregador de viagem (tradicional ou através de conexão USB com micro);
- * Bateria de alta duração com tempo mínimo de conversa de 5 horas e Standby de 350 horas;
- * Carregador bivolt automático;
- * Assistência técnica credenciada pelo fabricante nas Cidades de Ponta Grossa - Pr e ou Curitiba - Pr.

PORTABILIDADE NUMÉRICA A SEGUIR:

| |
|----------------|
| 42-9146-0566 |
| 42-9134-4888 |
| 42-9159-1744 |
| 42-9104-8388 |
| 42-9106-3008 |
| 42-9116-0699 |
| 42-9124-6001 |
| 42-9114-7197 |
| (42) 9129-8528 |
| (42) 9129-8770 |
| (42) 9122-8636 |
| (42) 9134-9889 |
| (42) 9129-8524 |
| |



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA OPERADORA:

Lote Único

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS | ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES | VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO) | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR POR 12 MESES ESTIMADO |
|--|------------------------------|-------------------------------------|---|-----------------------------|-----------------------------|
| Móvel-Móvel (mesma operadora) | 1700 | 1700 | | | |
| Móvel-Móvel (outra operadora) | 1700 | 1700 | | | |
| Móvel-Fixo | 1600 | 1600 | | | |
| Móvel-Móvel (intra-grupo) | | | | | |
| Ferramenta de Gestão | - | 13 | | | |
| Assinatura Mensal | - | 13 | | | |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS | VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO) | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR POR 12 MESES ESTIMADO | |
| Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora) | 200 | | | | |
| Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora) | 200 | | | | |
| Móvel- Fixo – VC2 | 200 | | | | |
| Móvel- Fixo – VC3 | 200 | | | | |
| Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora) | 200 | | | | |
| Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora) | 200 | | | | |
| Valor Máximo | | | | 49.393,20 | |

OBSERVAÇÃO:

- Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;
- As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;
- A licitante vencedora deverá apresentar no mínimo 2 aparelhos com as características descritas para escolha;
- Quando da prorrogação de contrato, deverá ser substituídos os aparelhos usados por novos em comum acordo com o contratado e contratante;
- Apresentar o nome do consultor que ficará a disposição para relacionamento e esclarecimentos quando se fizer necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

REF. EDITAL PREGÃO Nº 04/2015

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ- PR. e**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à rua da Prata, 99, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.766/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. **JEVERSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG Nº 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF sob: Nº 016.600.299-29, residente e domiciliado à Estrada velha para Ponta Grossa, Rua Jaguariaíva, 43, Vila Mariane, Carambeí, Estado do Paraná., denominada **CONTRATANTE**, de outro lado **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a,, na cidade de - CEP:, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição estadual: nº....., neste ato representada pelo seu Sr.,,, portador do CPF/MF nº....., RG nº..... residente e domiciliado na,, na cidade de –, CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 10.520/02 com as alterações da Lei nº 8.883/94 se refere a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para uso exclusivo na função Legislativa da Câmara Municipal e o comodato de 13 (treze) aparelhos de telefone móvel, conforme especificações do Anexo IX que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº.04/2015, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$....., sendo R\$.....mensais.

Parágrafo Primeiro -

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato, incluindo despesas com materiais, aparelhagem, funcionários, fretes e deslocamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Os pagamentos serão efetuados pelo setor financeiro, diretamente à CONTRATADA, após a apresentação da fatura/ nota fiscal, atestadas pelo Diretor Geral.

Parágrafo Primeiro -

Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;

As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;

Parágrafo Segundo -

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO | | | |
|----------------------|------------------------------|------------------------|--|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Sub elemento |
| 2015 | Outros Serv. Terceiros PJ | 3.3.90.39.00.00 | 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações |

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí.

Parágrafo único: Apresentar junto com as notas fiscais:

e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007);

b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Prestar os serviços na forma ajustada;

a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

c) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o pessoal e os materiais necessários para execução do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

e) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

f) Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO EXECUÇÃO

O objeto do referido certame deverá ser executado mensalmente e de forma contínua, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que manifestado interesse da CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - MULTA

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber :

Parágrafo Único -

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pelas **Leis n° 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

A) infrigência de qualquer obrigação ajustada;

B) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

C) se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CÂMARA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

D) os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei n° 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro –



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

A CONTRATADA, indenizará a **CÂMARA** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo –

No caso da **CÂMARA** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93**.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão N°.04/2015 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único –

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO:

Fica designado como fiscal do presente contrato, a Senhora Simone Bueno Carneiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Carambeí, de de 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Vereador Jeverson Gomes da Silva

CNPJ N^o

Representante Legal

Testemunhas: NOME:

RG n^o

NOME:

Rg n^o

Visto Advogado: _____